

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 396, DE 1º DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carmo da Mata - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Carmo da Mata é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB MG, ratificado por meio de Leis Municipais nº 1.441 de 19 de agosto de 2014, nº 1.460 de 17 de março de 2015 e nº 1.567 de novembro de 2018, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do ofício nº 0001/2026, de 20 de janeiro de 2026, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 404/2026, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Carmo da Mata, aplicado linearmente a todas as categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 404/2026 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 06 e 29 de abril de 2026;

Que foi realizada a comunicação ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Carmo da Mata/MG, sobre os resultados do estudo de reajuste tarifário, bem como prestadas as informações acerca da realização e do período da Consulta Pública;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Carmo da Mata – MG, conforme o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O SAAE de Carmo da Mata deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Carmo da Mata, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O SAAE de Carmo da Mata deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **8,18%**.

TARIFAS					
TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA					
RESIDENCIAL		RESIDENCIAL SOCIAL		COMERCIAL	
FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)
0 -- 15	3,5011	0 -- 15	1,7505	0 -- 15	4,2013
16 -- 20	4,7266	16 -- 20	2,3633	16 -- 20	5,6719
21 -- 25	5,2937	21 -- 25	2,6469	21 -- 25	6,3525
26 -- 30	5,9289	26 -- 30	2,9644	26 -- 30	7,1147
31 -- 40	6,6403	31 -- 40	3,3202	31 -- 40	7,9684
41 -- 50	7,4372	41 -- 50	3,7186	41 -- 50	8,9246
51 -- 75	8,3297	51 -- 75	4,1649	51 -- 75	9,9957
76 -- 100	9,4125	76 -- 100	4,7063	76 -- 100	11,2950
101 -- 200	10,8245	101 -- 200	5,4122	101 -- 200	12,9893
> 200	12,4481	> 200	6,2241	> 200	14,9377
OUTROS			OUTROS - ENTIDADE FILANTRÓPICA		
FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)
0 -- 15	4,2013	0 -- 15	2,1006	0 -- 15	2,1006
16 -- 20	5,6719	16 -- 20	2,8359	16 -- 20	2,8359
21 -- 25	6,3525	21 -- 25	3,1762	21 -- 25	3,1762
26 -- 30	7,1147	26 -- 30	3,5573	26 -- 30	3,5573
31 -- 40	7,9684	31 -- 40	3,9842	31 -- 40	3,9842
41 -- 50	8,9246	41 -- 50	4,4623	41 -- 50	4,4623
51 -- 75	9,9957	51 -- 75	4,9978	51 -- 75	4,9978
76 -- 100	11,2950	76 -- 100	5,6475	76 -- 100	5,6475
101 -- 200	12,9893	101 -- 200	6,4947	101 -- 200	6,4947
> 200	14,9377	> 200	7,4689	> 200	7,4689
PÚBLICA		INDUSTRIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)	FAIXAS DE CONSUMO	VALOR (R\$)
0 -- 15	4,2013	0 -- 15	4,3764	0 -- 15	4,3764
16 -- 20	5,6719	16 -- 20	5,9082	16 -- 20	5,9082
21 -- 25	6,3525	21 -- 25	6,6172	21 -- 25	6,6172
26 -- 30	7,1147	26 -- 30	7,4111	26 -- 30	7,4111
31 -- 40	7,9684	31 -- 40	8,3004	31 -- 40	8,3004
41 -- 50	8,9246	41 -- 50	9,2965	41 -- 50	9,2965
51 -- 75	9,9957	51 -- 75	10,4122	51 -- 75	10,4122
76 -- 100	11,2950	76 -- 100	11,7656	76 -- 100	11,7656
101 -- 200	12,9893	101 -- 200	13,5306	101 -- 200	13,5306
> 200	14,9377	> 200	15,5601	> 200	15,5601
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 50% da tarifa de água para todas as categorias de usuários.					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2307-57C8-A56C-D18A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/04/2026 13:40:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/2307-57C8-A56C-D18A>